Id:167C4A288EE03D96

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. **056/2025**. Contratante: O Município de **Caracol -PI. LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ no. 39.746.302/0001-49**. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARACOL - PI**, Com o valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).** Fundamentação legal: 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caracol-PI, 14 de abril de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WENDER BOSON DE MACEDO SILVA
CPF nº **016.633.583-54**

Id:167C4A288EE03D9E

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, nº 056/2025 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento **dispensa nº 056/2025** e **ADJUDICO** o objeto para o **LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ no. 39.746.302/0001-49**, com o valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais),** conforme documentos que instruem este processo.

Caracol-PI, 14 de abril de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WENDER BOSON DE MACEDO SILVA
CPF nº **016.633.583-54**

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA
PREGOEIRO DA CPL - PMC/PI

Id:125279BF76423DA1

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Procedimento de **Dispensa 056/2025**. Modalidade: Dispensa. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.** Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação do fornecedor: **LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ no. 39.746.302/0001-49**., com o valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).** Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Caracol-PI, 14 de abril de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
WENDER BOSON DE MACEDO SILVA
CPF nº **016.633.583-54**

Id:10EF344718B83D9A

Prefeitura Municipal de CARACOL
O FUTURO É AGORA COM A FORÇA DO POVO

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 056/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.

A empresa **LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ no. 39.746.302/0001-49**, apresentou proposta com o valor de **R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais),** conforme o detalhamento de itens e valores na proposta apresentada pelo fornecedor.

O mesmo foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. A proposta apresentada por **LEONARDO PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA** foi a que ofereceu o menor preço global, caracterizando-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade e eficiência que rege as contratações públicas.

A planilha orçamentária detalhada encontra na Proposta apresentada pelo licitante mais bem colocado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Verifica-se que todas as propostas apresentaram preços, de acordo com os valores de mercado, não havendo propostas enviadas por fornecedores interessados em participar da disputa após a divulgação do aviso.

Portanto, o menor valor proposto na fase de cotações está dentro da possibilidade legal de contratação mediante dispensa de licitação, como preceitua o art. 75, II, Lei n. 14.133/2021.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão na média praticada usualmente no comércio, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes nas Propostas apresentadas em apenso aos autos.

(Continua na próxima página)